



Estado de Santa Catarina

# CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL DE IPIRÁ

## RESOLUÇÃO N. 01/2024

A Presidente da Câmara Municipal da cidade de Ipirá - Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o artigo 39, inciso I; 43, incisos II e V e artigo 65 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, faço saber a todos os habitantes do Município a promulgação do Projeto de Resolução n. 01/2024

**Revoga as Resoluções Anteriores e Institui e Fixa Tabela de Diárias dos Agentes Políticos, ocupantes de Cargos Comissionados nos deslocamentos e afastamentos do Município, a serviço da Câmara Municipal ou em Missão de Representação e dá outras Providências.**

**Art. 1º** - O Presidente da Câmara, Vereadores, ocupantes de cargos comissionados quando em viagem a serviço da Câmara Municipal de Vereadores ou em Missão de Representação, perceberão diárias, que serão contadas do dia do embarque até o dia do regresso. Enquanto que os efetivos serão concedidos adiantamentos com base na Resolução n 03/2022;

**Art. 2º** - As diárias previstas no artigo anterior, serão fixadas e revistas a cada quatro anos, quando for revisto o Projeto de Lei que fixa o salário para os Vereadores do mandato seguinte.

Parágrafo Único: Apenas serão permitidas por meio de reajuste do índice geral de remuneração e subsídios anualmente;

I – Os valores ficam fixados da seguinte forma:

- a) Interior do Estado – R\$ 966,00
- b) Capital do Estado e Capitais ou Interior de Outros Estados – R\$ 966,00
- c) Capital Federal – R\$ 1.380,00

**Art. 3º** - As diárias são contadas pelo período de 24 (vinte e quatro) horas, contado da partida, considerando-se uma diária a fração superior de 12(doze) horas, e meia diária a fração superior de 06 (seis) horas. O pagamento da primeira diária só será concedido quando comprovação de afastamento do Município for superior ou igual a 1 (uma) diária.

**Art. 4º** - A comprovação da viagem será feita mediante:



Estado de Santa Catarina

## CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL DE IPIRÁ

I – Uma nota fiscal ou cupom fiscal (por dia) de refeição ou diária de hotel, comprovando estadia na cidade para onde solicitou a diária;

II – Cópia do Certificado quando for participação de Congresso, Curso ou Seminário.

III – Relatório de Viagem (conforme anexo a solicitação de pedido de diárias).

IV – Relatório de Viagem (detalhado por dia), quando solicitação de diária para viagem de Representação ou Missão.

**Art. 5º** - Os funcionários efetivos recebem adiantamentos, com base na Resolução n. 03/2022;

**Art. 6º** - Quando não couber a concessão de diária, elas serão convertidas em ressarcimento de despesas efetivamente realizadas, com afastamento do Município.

**Art. 7º** - As despesas de locomoção não estão incluídas nos valores das diárias.

**Art. 8º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 9º** - Fica revogada a Resolução n. 02/2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRÁ (SC), em 20 de fevereiro de 2024.

  
**Arlete Terezinha Huf**  
**Presidente**

  
**Isabel Cristina Hilgert Koch**  
**Vice-Presidente**

  
**Ozaide Linhares**  
**1º Secretária**

  
**Janete Angeli da Mota**  
**2º Secretária**